

inferior a três candidatos com inscrição deferida.

§ 6º - A lista tríplice deverá conter apenas os 3 (três) nomes com maior número de indicações na consulta para Coordenador, apresentados em ordem alfabética, sem qualquer menção ao número de votos apurados.

Artigo 4º - Estão aptos a exercer as atividades de Coordenador de Fatec, os docentes contratados por tempo indeterminado em Fatec, que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser portador de Título de Doutor, obtido em programa reconhecido ou recomendado na forma da lei e ter, pelo menos, 3 (três) anos de atividade docente em Faculdade de Tecnologia do Ceeteps, além de comprovar 2 (dois) anos de experiência relevante em gestão, em Instituição(ões) de Ensino Superior, pública(s) ou privada(s).

II - Ser portador de Título de Mestre, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei e ter, pelo menos, 5 (cinco) anos de atividade docente em Faculdade de Tecnologia do Ceeteps, além de comprovar 4 (quatro) anos de experiência relevante em gestão, em Instituição(ões) de Ensino Superior, pública(s) ou privada(s).

Artigo 5º - Não podem exercer as atividades de Coordenador:

I - Os docentes em licença nos termos da Deliberação CEETEPS n. 5, de 10-06-1997 (licença sem remuneração);

II - Os docentes que exerceram dois mandatos consecutivos de Diretor na mesma Fatec;

III - Os docentes que tenham sofrido penalidade administrativa nos últimos 4 (quatro) anos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS COORDENADORES DAS FATECS EM IMPLANTAÇÃO

Artigo 6º - Conforme o disposto no § 1º do Artigo 73 do Regimento das Fatecs, o exercício da Coordenação das Fatecs em implantação é feito por docente que preencha os requisitos previstos neste Regimento, mas com designação direta pela Presidência do Ceeteps, em caráter *pro tempore*, até que a Congregação da Unidade de Ensino se constitua e proceda com os trâmites para indicação de Coordenador de Fatec, conforme previsto no referido Regimento.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral Local da Unidade de Ensino será designada por Portaria da Coordenação da Fatec e composta exclusivamente por um professor como Presidente, um técnico-administrativo, que deverá secretariar os trabalhos, e um discente.

§1º - Fica vedada a participação na Comissão Eleitoral Local:

I - Do Coordenador da Fatec;

II - Dos docentes que concorrerão ao processo de escolha;

III - Dos cônjuges ou conviventes, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos candidatos;

IV - Estagiários;

V - Funcionários terceirizados ou de outros órgãos ou instituições.

§2º - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral Local encaminhar ao endereço eletrônico cec@cps.sp.gov.br a cópia da Portaria da Coordenação da Fatec que designou os membros da Comissão Eleitoral Local, em até 3 (três) dias úteis do início do pleito.

Artigo 8º - Compete privativamente à Comissão Eleitoral Local:

I - Providenciar a abertura de processo para escolha de Coordenador da Fatec, a ser mantido e arquivado na mesa virtual da Fatec, segundo as orientações do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! e instruir o processo da seguinte forma:

a) Portaria do Coordenador da Fatec de designação da Comissão Eleitoral Local;

b) Cópia da Portaria CGESG com o Cronograma Unificado;

c) Cópia das inscrições dos docentes interessados em exercer a função em confiança de Coordenador de Fatec;

d) Cópia do Diploma de titulação de Doutor ou Mestre, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, dos docentes interessados em exercer a função em confiança de Coordenador de Fatec;

e) Plano de Gestão dos docentes candidatos interessados em exercer a função em confiança de Coordenador de Fatec;

f) Comprovante de atividade docente em Faculdade de Tecnologia - Fatec dos interessados em exercer a função em confiança de Coordenador de Fatec;

g) Comprovante de experiência relevante em gestão, em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, dos docentes interessados em exercer a função em confiança de Coordenador de Fatec;

h) Ata de deferimento/indeferimento das candidaturas;

i) Relatório gerado pelo sistema de votação, após inserção das informações dos candidatos inscritos e período de votação;

j) Relatório gerado pelo sistema de votação, após inserção dos eleitores e respectivos e-mails institucionais;

k) Relatório gerado pelo sistema de votação, findo o período de votação, com o registro da quantidade de votos de cada candidato por segmento e eleitores que não votaram;

l) Ata da Apuração de votos com informações dos docentes candidatos e eleitores sobre o resultado da eleição;

m) Documento da Comissão Eleitoral Local com encaminhamento da lista tríplice à Congregação da Unidade;

n) Ata da Congregação homologando o resultado da consulta;

o) Documento do presidente da Congregação com a lista tríplice em ordem alfabética;

p) Publicação da Portaria do Presidente do Ceeteps de designação do(a) Coordenador(a).

II - Providenciar abertura do Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! para envio de documentos à Comissão Eleitoral Central (CPS-PRES-CGESG-SADM-DGPA), conforme prevê o cronograma.

III - Propor e estabelecer em conjunto e concordância com a Coordenação da Fatec e sem prejuízo às atividades acadêmicas da Faculdade, a data e o horário para divulgação das plataformas dos docentes inscritos, material para campanhas, apresentação presencial do plano de gestão e consulta à comunidade acadêmica de acordo com as instruções definidas neste ato, em obediência ao cronograma;

IV - Divulgar o procedimento de consulta para toda a comunidade acadêmica da Faculdade por meio de seu site, murais, e-mails e outros meios de comunicação direcionados à comunidade acadêmica;

V - Garantir aos inscritos de outras Fatecs os mesmos direitos dos inscritos da Faculdade participante do processo de consulta;

VI - Divulgar o link do sistema para os inscritos encaminharem documentos no formato digital;

VII - Conferir a documentação dos docentes inscritos e informar os demais trâmites do processo de consulta;

VIII - Deferir ou indeferir as inscrições nos termos desta Instrução, por meio de Ata de deferimento ou indeferimento de inscrição, feito pelo sistema eleitoral, sendo oferecida uma cópia aos interessados e uma cópia juntada ao processo;

IX - Divulgar à comunidade acadêmica por meio do e-mail institucional os nomes dos docentes com inscrições deferidas e apenas o número do RG daqueles que tiverem suas inscrições indeferidas;

X - Receber por meio do sistema eleitoral o pedido de reconsideração formulado pelo candidato com inscrição indeferida, nos termos desta Instrução;

XI - Dar ciência ao candidato do resultado do pedido de reconsideração por meio do sistema eleitoral e do e-mail institucional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento;

XII - Caso o número de inscrições deferidas seja inferior a 3 (três), a Comissão Eleitoral Local deve:

a) Providenciar abertura de Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! para encaminhar à Comissão Eleitoral Central - (CPS-PRES-CGESG-SADM-DGPA), documento do Presidente da Congregação, endereçado à Presidência do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com os nomes dos docentes com inscrições deferidas, acompanhado da ata da reunião deste colegiado, e dos planos de gestão dos docentes inscritos, os quais devem ser enviados como documento "Externo" no referido processo;

b) Divulgar por meio do sistema eleitoral e do e-mail institucional, à comunidade acadêmica os nomes dos docentes com inscrições deferidas, bem como seus planos de gestão.

XIII - Verificar os materiais de campanha, planos de gestão e propostas dos inscritos e encaminhá-los por meio do sistema eleitoral e do e-mail institucional aos segmentos discente, docente e técnico-administrativo;

XIV - Elaborar em conjunto com a Chefia de Serviço Acadêmico e com a Chefia de Serviço Administrativo e Financeiro da Fatec as listas dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo participantes da escolha de Coordenador;

XV - Orientar e acompanhar todo o procedimento de consulta;

XVI - Após a homologação da Congregação:

a) Divulgar à comunidade da Fatec por meio do sistema eleitoral e do e-mail institucional os nomes dos docentes que compõem a lista tríplice ou, não sendo formada a lista, o(s) nome(s) do(s) docente(s) com inscrição(ões) deferida(s);

b) Providenciar abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! para encaminhar à Comissão Eleitoral Central - (CPS-PRES-CGESG-SADM-DGPA), documento do Presidente da Congregação, endereçado ao Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com a lista tríplice formada, acompanhado da ata da reunião deste colegiado e do Relatório de Contabilização de Eleição (gerado pelo sistema). Os planos de gestão dos docentes inscritos devem ser enviados como documento "Externo" no referido processo.

XVII - Utilizar os modelos disponibilizados nos Anexos desta Instrução.

Parágrafo único - Os pedidos de orientação da Comissão Eleitoral Local deverão ser enviados para o e-mail da Comissão Eleitoral Central: cec@cps.sp.gov.br.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Artigo 9º - Para se inscrever no processo de consulta para escolha de Coordenador de Fatec, o docente além de estar apto nos termos do artigo 4º desta Instrução, deve, por meio do sistema eleitoral, apresentar, no ato da inscrição, cópia simples das seguintes documentações comprobatórias:

I - Cópia do Diploma de titulação de Doutor ou Mestre, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;

II - Comprovante de atividade docente em Faculdade de Tecnologia - Fatec do Ceeteps respeitando pelo menos 3 (três) anos de atividade docente ao Doutor e 5 (cinco) anos ao Mestre;

III - Comprovante de experiência relevante em gestão, em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, de pelo menos 2 (dois) anos de atividade ao Doutor e 4 (quatro) anos ao Mestre;

IV - Plano de gestão, contendo introdução, justificativa, metas, recursos necessários, plano de ação, em consonância com a missão, a visão, as diretrizes e os objetivos estratégicos do Ceeteps;

V - Ficha de inscrição.

§ 1º - É considerado tempo de experiência relevante em gestão em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, para fins desta Instrução, o exercício em funções de Coordenação de Curso ou Chefia de Departamento, Diretoria de Serviços Acadêmicos, Diretoria de Serviços Administrativos, Chefia de Serviço Acadêmico, Chefia de Serviço Administrativo e Financeiro, Diretor ou Vice-Diretor, Coordenador de Fatec, Coordenador de Projetos na Administração Central do Ceeteps, Orientador de Polo EaD, Reitor, Pró-Reitor ou demais cargos e funções de gestão no âmbito educacional.

§ 2º - Não são consideradas para cômputo do tempo de experiência relevante para fins desta Instrução, as funções de membros de Comissão de Implantação, Congregação, Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), Comissão Própria de Avaliação (CPA), Núcleo Docente Estruturante (NDE), orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Graduação, estágio, grupos de pesquisa e extensão, responsável por laboratório, responsável por disciplinas e as atividades desenvolvidas em tempo concomitante.

§ 3º - Para comprovação de cargos ou funções deverão ser apresentados Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho ou declaração da instituição, assinada pelo responsável e em papel timbrado no formato digital e em PDF.

§ 4º - Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se por meio do link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, no período previsto no Cronograma Unificado, utilizando usuário e senha do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA devendo preencher de forma virtual e obrigatoriamente a Ficha de Inscrição e o Plano de Gestão, podendo ainda inserir foto, texto de apresentação e vídeo de até 3 (três) minutos.

Artigo 10 - Encerrado o período para inscrições, será gerado Relatório com informações dos candidatos inscritos e período de votação.

Artigo 11 - Caso o período de inscrição se encerre e o número de inscrições deferidas seja inferior a 3 (três), fica dispensada a consulta à comunidade acadêmica, cabendo à Comissão Eleitoral Local encaminhar à Comissão Eleitoral Central, processo criado e enviado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, documento do Presidente da Congregação, endereçado à Presidência do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com os nomes dos docentes com inscrições deferidas, acompanhado dos respectivos planos de gestão, que devem ser enviados como documento "Externo" no referido processo.

Artigo 12 - A não apresentação dos documentos comprobatórios, bem como a inobservância do cumprimento desta Instrução implicará no indeferimento da candidatura para o processo de consulta do candidato.

CAPÍTULO V

DA RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Artigo 13 - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá:

I - Em primeira instância, por meio do sistema eleitoral, apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do indeferimento da inscrição divulgado na data do cronograma.

II - Após a publicação do resultado de indeferimento do pedido de reconsideração, o candidato poderá, por meio do sistema eleitoral, interpor recurso em segunda instância, direcionado à Comissão Eleitoral Central, devidamente fundamentado e instruído com o resultado da Comissão Eleitoral Local, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Central fornecerá resposta ao recurso, em caráter conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do prazo do período de interposição de recurso, devendo o candidato acompanhar o andamento do processo.

§ 2º - Caberá a Comissão Eleitoral Local encaminhar, por e-mail (cec@cps.sp.gov.br) à Comissão Eleitoral Central os recursos interpostos pelos candidatos, bem como receber e dar publicidade as decisões desta Comissão Eleitoral Central.

§ 3º - Os recursos não suspendem o processo de consulta.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA

Artigo 14 - Para a campanha todos os inscritos terão igualdade de condições para divulgação de suas propostas no sistema eleitoral, bem como participação em reuniões presenciais e virtuais realizadas utilizando a ferramenta Microsoft Teams, divulgando à comunidade acadêmica da Fatec os dias e os horários definidos pela Comissão Eleitoral Local, nos termos desta Instrução.

Parágrafo único - Havendo número inferior a 3 (três) inscritos para exercer a função em confiança de Coordenador da Faculdade de Tecnologia, com inscrições deferidas, ficam dispensados a campanha e o período de consulta, devendo ser divulgados os planos de gestão e seus nomes à comunidade acadêmica.

Artigo 15 - A realização da campanha deverá ocorrer de acordo com os seguintes termos:

I - É permitida a divulgação da campanha presencialmente, bem como por mídias sociais ou outros meios eletrônicos, desde que sejam páginas pessoais e não envolvam perfis das Unidades de Ensino do Centro Paula Souza e suas respectivas logo marcas;

II - É permitida a apresentação do candidato e breve explanação de seu plano de gestão por meio de vídeo disponibilizado no sistema eleitoral no momento da inscrição;

III - Os planos de gestão dos inscritos devem ser disponibilizados no sistema eleitoral para acesso a todos os segmentos acadêmicos que participam da escolha de Coordenador.

Artigo 16 - Após o período de campanha dos inscritos fica vedada a propaganda presencial e virtual, utilizando quaisquer meios: Microsoft Teams, e-mail, redes sociais etc.

Artigo 17 - Na ocorrência de descumprimento dos termos da presente Instrução, caberá à Comissão Eleitoral Local reportar à Comissão Eleitoral Central para conhecimento, análise e manifestação conforme a pertinência.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE CONSULTA

Artigo 18 - A consulta à comunidade acadêmica será realizada por procedimento virtual, mediante sistema de votação disponibilizado pela Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por meio do link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>.

Parágrafo único - Caso não haja constituição de lista tríplice, deverá ser providenciada nova consulta no semestre subsequente.

Artigo 19 - Para a consulta, como eleitores deve-se observar o que segue:

I - Docentes:

a) Estão aptos a participar aqueles com contrato por tempo indeterminado e determinado que estejam ministrando aulas, bem como aqueles com contrato por tempo indeterminado com afastamento temporário de aulas na Fatec em que está ocorrendo o processo de consulta;

b) O Coordenador da Faculdade de Tecnologia, bem como os Coordenadores de curso da Fatec em que está ocorrendo o processo de consulta;

c) Aos docentes que se encontrem em licenças, afastamentos e/ou gozo de férias, fica facultado o direito à participação, não devendo ser convocados;

d) Os docentes com mais de uma matrícula na mesma Fatec participam uma única vez neste segmento;

e) Os docentes em licença nos termos da Deliberação CEETEPS n. 5, de 10-06-1997 (licença sem remuneração) não estão autorizados a participar.

II - Técnico-administrativos:

a) Estão aptos a participar aqueles em atividade na Fatec;

b) Aos técnico-administrativos que se encontrem em licenças, afastamentos e/ou gozo de férias, fica facultado o direito à participação, não devendo ser convocados;

c) Os técnico-administrativos em licença nos termos da Deliberação CEETEPS n. 5, de 10-06-1997 (licença sem remuneração) não estão autorizados a participar.

III - Discentes:

a) Estão aptos a participar aqueles matriculados nos Cursos Superiores de Tecnologia da Fatec no período do processo de consulta;

b) Os discentes matriculados em Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade a distância, participam no polo de apoio presencial de sua

matrícula;

c) Os discentes com matrícula trancada não estão autorizados a participar.

§ 1º - Os docentes, discentes e técnico-administrativos que pertencerem a mais de um segmento podem participar em cada um destes.

§ 2º - Estagiários e funcionários terceirizados ou de outros órgãos/instituições que atuem na Unidade de Ensino não podem participar.

§ 3º - Não será aceita participação por procuração e, tampouco, em trânsito.

§ 4º - Após inserção dos nomes e e-mails dos eleitores no sistema eleitoral, será gerado Relatório com informações dos eleitores por segmento: docente, técnico-administrativo e discente.

§ 5º - O sistema eleitoral enviará e-mail aos eleitores e será gerado Relatório com as informações necessárias ao exercício de direito de voto.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Artigo 20 - Para a apuração, o sistema de votação deverá respeitar os seguintes pesos:

I - Docentes = 70% (setenta por cento);

II - Discentes = 15% (quinze por cento);

III - Técnico-administrativos = 15% (quinze por cento).

Artigo 21 - A apuração dos votos será realizada em reunião da Comissão Eleitoral Local via plataforma Microsoft Teams.

§ 1º - Findo o período de votação, será gerado Relatório de Contabilização de Eleição, pelo sistema de votação, com o registro da quantidade de votos de cada candidato por segmento e eleitores que não votaram.

§ 2º - A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos com inscrições deferidas e pelo atual Coordenador da Faculdade de Tecnologia, devendo, para tanto, ser disponibilizado a estes o link de acesso ao ambiente virtual.

§ 3º - A lista triplíce (três mais votados) será encaminhada à Congregação da Unidade, em ordem alfabética dos candidatos, acompanhada da ata de apuração dos votos e dos planos de gestão apresentados pelos respectivos integrantes da lista.

Artigo 22 - Integrarão a lista triplíce da consulta, os três docentes que obtiverem a maior média de votos apurados.

Artigo 23 - O critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

I - Maior tempo de atividade nas Fatecs do Ceeteps;

II - Maior titulação acadêmica.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24 - A divulgação dos atos administrativos das etapas relativas ao processo de consulta, escolha e designação de Coordenador de Fatec bem como o resultado, deve ser encaminhada para o endereço editais.fatec@cps.sp.gov.br e disponibilizada na página eletrônica da Unidade e em suas dependências, conforme cronograma.

Artigo 25 - A CGESG providenciará publicação de Portaria com Cronograma Unificado a ser seguido pelas Comissões Eleitorais Locais das Fatecs e a Comissão Eleitoral Central responderá ao recurso em segunda instância, quando interposto.

Artigo 26 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores relativas ao assunto.

Artigo 27 - Os casos omissos devem ser encaminhados, por e-mail, para a Comissão Eleitoral Central para que esta instrua a sua resolução na(s) instância(s) competente(s).

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PORTARIA DA COORDENADORIA GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3350/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui Comissão para reestruturar o Plano Plurianual de Gestão das Escolas Técnicas Estaduais, vinculadas ao Centro Paula Souza.

O Coordenador Geral de Ensino Médio e Técnico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no artigo 57, incisos V e VIII da Portaria CEETEPS-GDS nº 4547, de 29 de julho de 2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão, sob a coordenação do primeiro nomeado:

I - Priscila Cristina Paiero – RG nº 24.174.080-0 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão de Gestão Pedagógica (DGP);

II - Sílvio Mendes Ferreira – RG nº 33.640.394-X – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão de Gestão Pedagógica (DGP) / Divisão Pedagógica Regional – 1 (DPR1)

III - Denise de Fátima Nogueira Paulino – RG nº 32.688.918-8 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 1 (DPR1)

IV - Mateus Henrique Servilha de Lucca – RG nº 46.385.413-5 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 2 (DPR2)

V - Elaine Cristina Barioni Meirelles – RG nº 26.818.013-1 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 2 (DPR2)

VI - André Luis Pinto de Oliveira – RG nº 47.139.403-8 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 3 (DPR3)

VII - Fernando César Bertolino Junior – RG nº 34.428.585-6 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 5 (DPR5)

VIII - Ana Paula Haiek Martinez – RG nº 22.391.959-7 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 6 (DPR6)

IX - Fernanda Luciana Secco – RG nº 23.977.787-6 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 6 (DPR6)

X - Alexandre Paiva Gaspar – RG nº 30.078.997-X – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 7 (DPR7)

XI - Rafael de Souza – RG nº 44.656.482-5 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 8 (DPR8)

XII - Plínio Gabriel João – RG nº 40.129.196-0 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 10 (DPR10)

XIII - Rafael William Ruiz – RG nº 46.367.692-0 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 11 (DPR11)

XIV - Marcia Cristina Cordeiro Toledo da Silva – RG nº 25.173.338-5 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 11 (DPR11)

XV - Diégo de Magalhães Barreto – RG nº 32.686.603-6 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 12 (DPR12)

Artigo 2º - A Comissão ora constituída terá como finalidade:

I. analisar a organização do documento atual;

II. promover estudos e pesquisas relacionadas aos temas;

III. reunir-se, sempre que necessário, para deliberar sobre a organização do documento;

IV. apresentar documento final à Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC).

Artigo 3º - Os membros desta comissão exercerão as atividades supramencionadas sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 4º - O membro que coordena a comissão por esta Portaria poderá, sempre que necessário, indicar outros(as) servidores(as) para colaborar na execução das atividades, sem prejuízo de suas atribuições.

Artigo 5º - A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORIA GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3351/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui Comissão para reestruturar o Plano de Trabalho Docente das Escolas Técnicas Estaduais, vinculadas ao Centro Paula Souza.

O Coordenador Geral de Ensino Médio e Técnico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no artigo 57, incisos V e VIII da Portaria CEETEPS-GDS nº 4547, de 29 de julho de 2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão, sob a coordenação do primeiro nomeado:

I. Amneris Ribeiro Caciatori – RG nº 29.346.971-4 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP)/ Divisão de Gestão Pedagógica (DGP);

II. Lucivânia Antônia da Silva Périco – RG nº 34.369.569-8 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP)/ Divisão de Gestão Pedagógica (DGP);

III. Margarete Maria Rodrigues Martins – RG nº 22.257.074-X – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 1 (DPR1)

IV. Marcela Lacorte Gelfusa Cocite – RG nº 32.876.420-6 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 4 (DPR4)

V. Geraldo José Sant'Anna – RG nº 16.690.979-8 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão Pedagógica Regional – 10 (DPR10)

VI. Andrea Aparecida Garcia Ribeiro de Oliveira – RG nº 24.704.355-2 – Escola Técnica Estadual Prof. Edson Galvão

VII. Ederaldo Luiz Ratz – RG nº 17.374.031-5 – Escola Técnica Estadual Prefeito Alberto Feres

VIII. Guilherme Antonio Bim Copiano – RG nº 25.609.557-7 – Escola Técnica Estadual João Belarmino

IX. Thiago Araujo Victor de Carvalho – RG nº 43.646.368-4 – Escola Técnica Estadual Prof. Basílides de Godoy

X. Neide Silva Nascimento – RG nº 29.701.877-2 – Escola Técnica Estadual Heliópolis – Arquiteto Ruy Ohtake

XI. Caroline Ramos Denardo Mendes Gonçalves – RG nº 33.037.358-4 – Escola Técnica Estadual Waldyr Duron Jr.

XII. Eliana Valencise Hidalgo Esteves – RG nº 17.017.383-5 – Escola Técnica Estadual Antonio Devisate

XIII. Lenise Tritto Garcia da Silveira – RG nº 27.228.727-1 – Escola Técnica Estadual Dr. Júlio Cardoso

XIV. Marcio da Veiga Cabral – RG nº 30.113.963-5 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão de Gestão de Serviço Técnico Acadêmico (DGSTACAD)

XV. Vera Cristina Souza Teracin – RG nº 2089402 – Coordenadoria de Supervisão Educacional (CSUP) / Divisão de Gestão de Serviço Técnico Acadêmico (DGSTACAD)

Artigo 2º - A Comissão ora constituída terá como finalidade:

I. analisar a organização do documento atual;

II. promover estudos e pesquisas relacionadas aos temas;

III. reunir-se, sempre que necessário, para deliberar sobre a organização do documento;

IV. apresentar documento final à Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC).

Artigo 3º - Os membros desta comissão exercerão as atividades supramencionadas sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 4º - O membro que coordena a comissão por esta Portaria poderá, sempre que necessário, indicar outros(as) servidores(as) para colaborar na execução das atividades, sem prejuízo de suas atribuições.

Artigo 5º - A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4.009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Geral.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto nº 68.220/2023, ficam designados, para o contrato 121/2025, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00107787/2025-89, SERVIÇO DE LIMPEZA (informações do processo, modalidade licitatória,

item, dentre outros dados pertinentes para a devida identificação da contratação), os seguintes agentes públicos:

a. Gestor do contrato:

Nome: Alana Sayeda Yukisada

CPF: 355.272.578-47

Matrícula: 86644

b. Substituto do gestor do Contrato:

Nome: Aline Crivellaro

CPF: 365.483.828-62

Matrícula: 73051

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal,

administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas

solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

Data e local.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

RELAÇÃO DE FISCAIS

TITULARIDADE	CONTRATAÇÃO	CÓD./ESCOLA	NOME	CARGO
Titular	Comissionado	FATEC OLIMPIA	Adriel Eduardo dos Santos Damasceno	Chefe de Serviço
Substituto	Comissionado	FATEC OLIMPIA	Vitória Neres Borges	Assistente Técnico II
Titular	Comissionado	ETEC BOITUVA	Alessandra Vieira de Camargo	Chefe de Serviço
Substituto	Concurada	ETEC BOITUVA	Daniela Braga Paulino	Agente Técnico e Administrativo

UNIDADE DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Infraestrutura - CGINF, nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Geral e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 68.220/2023, ficam designados como Gestores e Fiscais, para o contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 51/2024, lote 10, processo SEI nº 136.00140143/2025-01 – Etec São Mateus - São Paulo /SP (Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL - Pregão Eletrônico nº 90011/2024/CACC-RP - Processo Administrativo nº 020.00017641/2024-12, que tem por objeto o “Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos pontuais e pequenos serviços nas unidades pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, as entidades vinculadas e demais órgãos participantes”), como Fiscal Técnico e Administrativo, o agente público Freddy Vargas Baeza (concurado), e como Fiscal Técnica e Administrativa substituta, a agente pública Daniela D’Avello Napolitano (comissionada), bem como, a agente pública Gisela Cristina Lopes Cordeiro (comissionada) como Gestora de Contrato e como Gestora de Contrato substituta, a agente pública Jéssica Aparecida Delgado David (comissionada), todos lotados na Coordenadoria Geral de Infraestrutura - CGINF, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022. Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Arq.ª BRUNA FERNANDA S. FERREIRA

Coordenadora Geral de Infraestrutura

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Infraestrutura - CGINF, nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 68.220/2023, ficam designados como Gestores e Fiscais, para o contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 51/2024, lote 10 – processo SEI nº 136.00068725/2025-44– Etec São Paulo – Bom Retiro – São Paulo / SP (Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL - Pregão Eletrônico nº 90011/2024/CACC-RP - Processo Administrativo nº 020.00017641/2024-12, que tem por objeto o “Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos pontuais e pequenos serviços nas unidades pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, as entidades vinculadas e demais órgãos participantes”), como Fiscal Técnico e Administrativo, a agente pública Heloísa da Cruz Alias (concurada), e como Fiscal Técnica e Administrativa substituta, a agente pública Daniela D’Avello Napolitano (comissionada), bem como, a agente pública Gisela Cristina Lopes Cordeiro (comissionada) como Gestora de Contrato e como Gestora de Contrato substituta, a agente pública Jéssica Aparecida Delgado David (comissionada), todos lotados na Coordenadoria Geral de Infraestrutura, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022. Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Arq.ª BRUNA FERNANDA S. FERREIRA

Coordenadora Geral de Infraestrutura